

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA ANTÓNIO SOUSA RAMOS | VALBOM

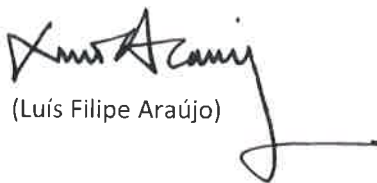
Na referida artéria com o intuito de melhorar a segurança viária e reduzir a velocidade dos veículos, resultando em um tráfego mais seguro e controlado, protegendo tanto pedestres como motoristas procede-se à colocação de 1 Lomba redutora de velocidade (LRV) altura de 3cm para estradas com limite de velocidade de 50 km/h: são dispositivos de engenharia viária projetados para reduzir a velocidade dos veículos em áreas específicas, forçando o condutor a reduzir a velocidade ao passar sobre elas, aumentando a segurança rodoviária, diminuindo o risco de colisões e acidentes e 5 balizas flexíveis com 80cm de altura: de modo a serem utilizadas forçando os veículos a passar sobre as lombas redutoras de velocidade (LRV) obrigando a reduzir a velocidade de circulação. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical A1b – Curva à esquerda: indicando ao condutor da existência de uma curva perigosa à esquerda; 2 sinais de trânsito fixos verticais A2a – Lomba: indicando ao condutor de um troço de via com deformação convexa no pavimento; 2 sinais de trânsito fixos verticais H48 – Lomba redutora de velocidade: indicando ao condutor da localização de uma lomba redutora de velocidade; 1 painel adicional modelo 1a com a inscrição “25 m”: destinam - se a indicar ao condutor do início do local em que se aplica a prescrição e 1 painel adicional modelo 1a com a inscrição “50 m”: destinam - se a indicar ao condutor do início do local em que se aplica a prescrição, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os dispositivos complementares e os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 11 de Março de 2025

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 13899/2025)

Rua Antônio Sousa Ramos (Valbom)



LEGENDA:

A1b – Curva à esquerda
(1 sinal)

A2a – Lomba
(2 sinais)



H48 – Lomba redutora
de velocidade
(2 sinais)



Painel adicional modelo 1a
(1 painel)



Painel adicional modelo 1a
(1 painel)

sinalização vertical
a colocar:

dispositivos
complementares:



Lomba redutora de velocidade (LRV)
com limite velocidade de 50 km/h
altura módulo 3cm
(3 lombas)



Baliza flexível de 80cm
(5 balizas)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Planta do critério de colocação (MGD 13899/2025)

Rua António Sousa Ramos (Valbom)



LEGENDA:

significação vertical
a colocar:



H48 – Lomba redutora de velocidade
(2 sinais)



Lomba redutora de velocidade (LRV)
com limite velocidade de 50 km/h
altura módulo 3cm
(3 lombas)



Baliza flexível de 80cm
(5 balizas)

dispositivos
complementares:



GONDOMAR

2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR